



CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGONILAGADA NESTA SECRETARIA

2) ME do logocuçãos

MENSAGEM N.º 109/2023

Alagoinhas, 20 de setembro de 2023

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DE ALAGOINHAS,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINADA

Estado da Bahia

Comissão de Constituição, justiça e Redação Final J

Senhor Presidente.

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal visando a inclusão de nova ação orçamentaria à execução orçamentária em vigência.

A autorização, ora requerida, deve-se ao fato de que os recursos consignados, na Lei nº 2.655 de 02 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023, demandam a modificação diante da necessidade de adequação do orçamento previsto.

O Projeto de Lei de crédito adicional especial irá incluir a ação nº 2.290 – Gestão das ações de trabalho técnico social, visando a correta contabilização das despesas relativas à execução do projeto de trabalho técnico social – PTTS, que tem como principal objetivo desenvolver ações de apoio e fortalecimento para as famílias beneficiadas através dos programas de moradia popular e regularização fundiária.

Exatamente por se tratar de adequação para execução da Lei Orçamentária, e pela necessidade de inclusão da ação orçamentaria, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de Urgência Urgentíssima, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM
BELARMINO
CARDOSO NETO
25510231572

Data regret by CACLA HE LARMING CARDOSO NETO
25510231572

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito

SAMES MORNIFER OF ALAGOMBES STARTS AND ALAGOMBES ST

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº <u>\*\*</u>, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

079/2023

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 267.908,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que la Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 267.908,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e oito reais) ao Orçamento Fiscal em vigor, para atender à seguinte programação:

		ADIÇÃ	O:			
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE /SUBFONTE/RP	VALOR R\$	
30500- Secretaria Municipal de Infraestrutura	03.05.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de  2.290 – Gestao das ações de trabalho técnico	3.3.90 – aplicação Direta	0.2.700.9003.2	R\$267.908,00	
				Total da Ação	R\$267.908,00	
194	Section 1			Total da Adição	R\$267.908,00	

**Art. 2º** - O recurso disponível para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente da anulação total ou parcial de dotação orçamentária na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento evidenciado a seguir:

ANULAÇÃO:						
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE /SUBFONTE/RP	<b>VALOR R\$</b> R\$ 267.908,00	
30500- Secretaria Municipal de Infraestrutura	03.05.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	15.451.0007.1105- Obras de desenvolvimento urbano - poligonais sudoeste e noroeste	4.4.90 – Aplicação Direta	0.2.700.9002.2		
Total da Anulação:					R\$ 267.908,00	



- **Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.
- **Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.
- **Art. 5º -** Fica alterado, por inclusão de novo objetivo, meta, indicador e de nova ação orçamentária no programa CUIDAR DA CIDADE constante do ANEXO I PROGRAMAS FINALÍSTICOS da Lei Municipal nº 2.582/2021, de 17 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual PPA do Município de Alagoinhas Ba para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

EIXO:	Desenvolvimento econômico, urbano, rural com sustentabilidade			
DIRETRIZ:	Promoção do conceito de cidade sustentável tratando integralmente seu território urbano e rural, e situando-a no contexto regional, através de políticas de acessibilidade para homens, mulheres, crianças, idosos e pessoas com capacidade motora reduzida através da execução de programas de desenvolvimento da mobilidade urbana e de moradia.			
ÁREA	Desenvolvimento urbano e mobilidade			
PROGRAMA:	Cuidar da Cidade			
ORGÃO RESPONSAVEL:	Secretaria Municipal De Infraestrutura, Superintendência Municipal De Transporte E Trânsito.			
	RECURSO DO PROGRAMA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		VALOR 2022-2025		
DESPESA CORRENTE		R\$ 24.600.414,00		
	DEGI EGA GORIKERTE			
	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 33.900.621,00		
		R\$ 33.900.621,00 R\$ 58.501.035,00		

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS GABINETE DO PREFEITO

	o acesso à cidade, à moradia, aos serviços públicos, bem como um incentivo ao fortalecimento, a participação, a organização e a autonomia da população alvo				
DESCRIÇÃO DA META:	desenvolver a população beneficiada com projetos de intervenção urbanística, de forma a favorecer a sustentabilidade do empreendimento por mejo de ações de				
INDICADORES		UM. MED.	DATA REFERÊNCIA	ÍNDICE REFERÊNCIA	ÍNDICE ESPERADO
Família atendida		Unidade	-	-	1.200
		-	Ação Orçamentári	a	
AÇÃO:	Gestão da	Gestão das ações de trabalho técnico social.			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Desenvolvimento de ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias na implementação do Projeto, através de atividade que promovem a inclusão social e produtiva, tendo em vista garantir a habitabilidade familiar e comunitária, a geração de renda e, consequentemente, a sustentabilidade do projeto				
PRODUTO:	Família Atendida				
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade				
QUANTIDADE 1200					
LOCALIZADOR	ZADOR Município				

**Art. 6º -** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMA: CUIDAR DA CIDADE						
		META FÍSICA				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE			
Gestão das ações de trabalho técnico social.	Família atendida	Unidade	100			

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 20 de setembro de 2023.

JOAQUIM
BELARMINO
CARDOSO NETO

- Indext | John | J

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 079/2023.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao Projeto de Lei nº 079/2023, de autoria da Poder Executivo, que "Abre ao orçamento fiscal do município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 267.908,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e oito reais), para os fins que especifica e dá outras providências".

Este é o nosso Parecer, Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2023.

Ver. Luciano Marcio Santos Almeida

- Presidente

Na Sessão do dia Z

Ver. Jorge de Santana Gonçalves

- Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos

Membro.